



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

REPUBLICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL RETIFICADO N.º
001/2020

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DO INCISO III DA LEI FEDERAL N
14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 EM CAPIM BRANCO - MG

O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO - MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo, e do que reza a Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº06, de 20 de março de 2020, estabelece normas relativas à realização de "SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DO INCISO III DA LEI FEDERAL N 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020", visando selecionar projetos culturais apresentados por produtores culturais, artistas, espaço culturais e coletivos do município de Capim Branco/MG:

1. DAS JUSTIFICATIVAS

Considerando o Decreto Estadual Nº.113, de 12 de Março de 2020, que declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Estado e o Decreto Estadual 47.891, de 20 de Março de 2020, que declara **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE** em razão de surto de doença respiratória Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Considerando o Decreto Municipal 2.143, de 17 de Março de 2020, que decreta **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** e **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE** em Saúde Pública no município de Capim Branco-MG.

Considerando a Lei 14.017/2020, o Decreto Federal 10.464, de 17 de Agosto de 2020, e o Decreto nº 10.489 de 17 de setembro de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo número 06 de 20 de março de 2020.

A aplicação desses recursos emergenciais em ações culturais pretende dar um passo significativo no apoio aos profissionais da cultura, artistas e produtores e também como resultado uma melhora da qualidade de vida da população de Capim Branco-MG, através da conexão dos valores e das diversas potencialidades humanas, econômicas e culturais existentes na cidade. Nessa proposta serão valorizados os principais temas da Lei e os recursos chegarão aos que mais precisam através de prêmios que serão distribuídos aos que cumprirem as exigências contidas no edital.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de outubro – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1121 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DO INCISO III DA LEI FEDERAL N 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 EM CAPIM BRANCO – MG** é uma iniciativa do Município de Capim Branco, por intermédio da Secretaria de Municipal, Cultura, Esporte Lazer e Turismo, com suporte e tutoria da Secretaria de Administração e Governo, e do Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc, com o intuito de estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos, contribuir com o desenvolvimento cultural e artístico do município estimulando principalmente a Economia Criativa durante o ano de 2020 e fazendo cumprir o que estabelece a Lei emergencial e sua regulamentação em nosso município.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Constituem objetivos da **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DO INCISO III DA LEI FEDERAL N 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 EM CAPIM BRANCO – MG**:

- Estimular a criatividade e a cultura entre os produtores culturais, artistas e coletivos;
- Oferecer uma programação cultural online/física diversificada para a população;
- Incentivar novos projetos que levem à geração de novos empreendimentos ou negócios da Economia Criativa;
- Realizar ações ligadas diretamente aos eixos de apoio relacionados no Art. 8 da Lei 14.017/2020.
- Premiar projetos indutores empreendedores com capacidade de vinculação digital e físico que se destacam como indutores motivadores de criatividade e novos processos culturais no município de Capim Branco – MG.

3.2 Todos os projetos aprovados terão ampla divulgação nos canais oficiais e redes sociais da prefeitura.

Parágrafo único - Os proponentes poderão optar pela transmissão em outras plataformas digitais desde que aprovado pela Comissão Organizadora (Comitê Aldir Blanc) e mantendo as mesmas qualidades técnicas e avaliando questões como direitos autorais.

OBS: O participante fica ciente que o Município de Capim Branco não tem nenhuma responsabilidade referente a direitos autorais de terceiros.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

4. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão inscrever e participar da **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DO INCISO III DA LEI FEDERAL N 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 EM CAPIM BRANCO – MG**:

4.2 - Pessoas físicas que sejam produtores culturais, artistas ou representantes de coletivos e pessoas jurídicas responsáveis por espaços culturais, empresas do setor da arte e cultura, que:

4.2.1 Comprovarem residência fixa em Capim Branco – MG.

4.2.2 Serem maiores de 18 anos;

4.2.3 Comprovar experiência na área de atuação através de reportagens, declarações, portfólio com histórico de atuação ou material publicitário,

4.2.4 Estar cadastrado no **CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA**, que pode ser realizado através do link: bit.ly/leialdirblanccadastro;

4.2.5 Estar em dia com suas obrigações eleitorais;

4.3 Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - ponto e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, designe artesanato;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de outubro – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1121 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2017 – 2020

- XX – galerias de arte e de fotografias;
XXI - feiras de arte e de artesanato;
XXII - espaços de apresentação musical;
XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- 4.4 Ao realizar a inscrição o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital, consentindo que a Secretaria Municipal de Cultura promova e divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons, vozes e informações das propostas e/ou apresentações, em todo e qualquer formato de mídia existente.
- 4.5 O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.
- 4.6 Cada proponente poderá participar de apenas 01 LOTE de acordo com o item 09 deste edital;
- 4.7 O processo de classificação ocorrerá em 07 etapas de acordo com o cronograma abaixo:

ETAPA	DATA
Etapa I - Período de Inscrições (Protocolos dos documentos)	19/10/2020 à 23/10/2020
Etapa II - Dos resultados – publicação dos inscritos habilitados na etapa I	27/10/2020
Etapa III - Prazo de recursos inabilitados etapa documentação	28/10/2020 a 30/10/2020
Etapa IV- Entrega dos projetos físicos e digitais	23/11/2020 a 25/11/2020
Etapa V - Publicação do resultado - Habilitados na etapa apreciação das propostas	27/11/2020
Etapa VI- Prazo de recursos inabilitados na etapa propostas	30/11/2020 a 02/12/2020
Etapa VII- Prazo para empenhos e pagamento	03/12/2020 a 11/12/2020

5 ETAPA I - PERÍODO DE INSCRIÇÕES (PROTOCOLOS DOS DOCUMENTOS)

- 5.1- A documentação deverá ser entregue em **ENVELOPE LACRADO**, com a devida identificação, na sede da Prefeitura Municipal de Capim Branco - MG: **Praça Jorge Ferreira Pinto, n 20, Centro, Capim Branco – MG, com a seguinte identificação no envelope:**

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de outubro – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1121 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

LEI ALDIR BLANC – DOCUMENTAÇÃO

NOME:
CPF/CNPJ:
ÁREA DE ATUAÇÃO:
ENDEREÇO:

5.1.2 O interessado deverá apresentar dentro envelope:

5.1.2.1 Pessoa Física:

- A. Comprovações que exerceu atividade na área cultural nos últimos 2 anos, através de publicações em redes sociais ou portfólio que tenha relacionado todos os trabalhos feitos nos últimos 2 anos.
- B. Cópia legível do RG e CPF do proponente;
- C. Cópia legível do comprovante de residência no Município de Capim Branco através de conta de água, luz, telefone fixo, internet fixa, no nome do responsável ou declaração de residência registrada em cartório;
- D. Cópia do cartão de conta bancária, ou número da conta virtual em nome do Proponente, preferencialmente no Banco do Brasil.
- E. Certidão de Quitação Eleitoral.
- F. Declarações preenchidas conforme anexo do edital:

Anexo I - DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL

Anexo II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL

Anexo III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Anexo IV - DESCRITIVO DA PROPOSTA

5.1.2.2 Pessoa Jurídica:

- A. Comprovações que exerceu atividade na área cultural nos últimos 2 anos, através de publicações em redes sociais ou portfólio que tenha relacionado todos os trabalhos feitos nos últimos 2 anos.
 - 1. Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (no caso de MEI);
 - 2. Contrato Social em vigor;
 - 3. Documento oficial com foto do responsável (identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, passaporte ou outro válido em todo território nacional);
 - A. Cópia legível do comprovante de residência no Município de Capim Branco
 - B. através de conta de água, luz, telefone fixo, internet fixa, no nome do responsável ou declaração de residência registrada em cartório;
 - C. Cópia do cartão de conta bancária, ou número da conta virtual em nome do

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de outubro – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1121 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2017 – 2020

- Proponente, preferencialmente no Banco do Brasil.
D. Certidão de Quitação Eleitoral.
E. Declarações preenchidas conforme anexo do edital:

Anexo I - DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL

Anexo II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL

Anexo III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Anexo IV - DESCRITIVO DA PROPOSTA

Os documentos comprobatório da atuação em atividade nas áreas artística e cultural deverão ser apresentados em formato digital em mídia "DVD" ou impresso em imagens coloridas e deverá estar dentro do envelope junto com a documentação, a falta de entrega desses documento irá acarretar na inabilitação do participante.

5.1.3 – A Documentação deverá ser Protocolada na Prefeitura Municipal de Capim Branco/MG, das 08:00hs às 12:00 e de 13:00 às 17:00hs de segunda-feira a sexta-feira, do dia 19/10/2020 à 23/10/2020.

5.1.4 As inscrições realizadas em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital serão indeferidas.

5.1.5. Estão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

- I – Membros da Comissão Julgadora (Comitê Lei Aldir);
- II - Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

6 – ETAPA II - DOS RESULTADOS – PUBLICAÇÃO DOS INCRITOS HABILITADOS NA ETAPA I

6.1 - A Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo deverá publicar o resultado da **ETAPA I** no dia 27/10/2020.

07 - ETAPA III – PRAZO DE RECURSOS PARA INABILITADOS NA ETAPA I

7.1 - Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado da **Etapa I**, do dia 28/10/2020 a 30/10/2020.

7.2 - As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por e-mail auxilioleialdir@capimbranco.mg.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Capim Branco, no setor de Protocolos.

7.3 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de outubro – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1121 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2017 – 2020

recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

08 - ETAPA IV - ENTREGA DOS PROJETOS FÍSICOS E DIGITAIS:

Após publicação no diário eletrônico do Município dos projetos habilitados na **Etapa I**, estes deverão ser apresentados no seguinte formato:

- A. LOTE 01 – Entrega física de 04 objetos de acordo com as especificações do edital.
- B. LOTE 02, 03, 04, 05 - Deverá ser apresentado por meio de mídia "DVD" contendo o conteúdo digital ou link de compartilhamento no Google Drive, que será feito através do e-mail: auxilioleialdir@capimbranco.mg.gov.br. Caso seja feito compartilhamento, o participante deverá compartilhar o link dentro do prazo de entrega dos projetos previstos no edital.
- C. Os projetos entregues fisicamente deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Capim Branco - MG: **Praça Jorge Ferreira Pinto, n 20, Centro, Capim Branco – MG, com a seguinte identificação:**

LEI ALDIR BLANC – PROPOSTA

NOME:

CPF/CNPJ:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

ENDEREÇO:

LOTE QUE TEM INTERESSE EM PARTICIPAR:

TEMA CARACTERÍSTICO ESCOLHIDO:

8.1 - O período de entrega dos projetos será do dia 23/11/2020 a 25/11/2020 das 08:00hs às 12:00 e de 13:00 às 17:00hs. Não serão consideradas os projetos entregues fora desse prazo.

Parágrafo Unico - A Comissão poderá abrir uma segunda chamada caso o número de inscritos não seja suficiente para suprir as vagas. E quando o video for realizado com a

participação de mais de uma pessoa, o cadastro deverá ter apenas um responsável para recebimento dos recursos.

09 - DOS LOTES

9.1 - A SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APLICAÇÃO DO INCISO III DA LEI

FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 EM CAPIM BRANCO – MG, dividir-se-á em 5 (cinco) lotes, conforme discriminado abaixo:

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

9.1.1 - LOTE I - Ateliês de pintura, moda, design e artesanato

Número de Prêmios a ser distribuído: 15 prêmios

Valor do prêmio: R\$ 1522,37 (Um mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos) - Para ser usado no espaço cultural ou na atividade do artista-

9.1.1.1 - Para se caracterizar como Artesanato é necessário que seja trabalho manual, utilizando-se de matéria-prima natural ou não. Ex: crochê, mochilas, tricô, pinturas, esculturas, tecelagem, biscuit, tinturas e afins, que deverá seguir os requisitos:

9.1.1.2 - O artesão deverá entregar 04 objetos de artesanatos diferentes (podendo ser do mesmo material e tema) de acordo com as especificações abaixo. Este objeto será doado ao Município para exposição no Museu ou para ser utilizado nas escolas:

9.1.1.3 - Especificações técnicas:

a - Cada objeto deverá ter as seguintes medidas: mínimo de 15 cm e máximo de 60 cm
b - altura/comprimento.

c - Tema: Característico Cultural de Capim Branco (Ex: Planta Capim Branco, Carnaval de com tema boi da Manta, Museu, Igreja Nossa Senhora da Conceição, Capela Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Capela São Judas Tadeu, Capela Santana, Cruzeiros, História de Capim Branco, Terra do Alho).

9.1.2 - PROJETO II – Oficina Virtual Educação Patrimonial

Número de Prêmios a ser distribuído: 06 prêmios

Valor do prêmio: R\$ 3000,00 (Três Mil reais) - Para ser usado no espaço cultural ou na atividade do artista

9.1.2.1 - Para caracterizar Educação Patrimonial o vídeo deverá ser didático, abordando um ou mais temas de acordo com as especificações técnicas e deverá ser uma oficina onde será desenvolvido alguma forma de arte de acordo com o tema.

9.1.2.2 - Deverá ser produzido 01 vídeo com tema sobre arte para Educação Patrimonial, que será divulgado nas escolas e para a comunidade CapimBranquense, através da veiculação de Plataformas digitais.

9.1.2.3 - Especificações técnicas:

a – Formato do Vídeo: HD-1920X1080, resolução Mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com celular no sentido horizontal.

b - Duração: a duração do vídeo, deverá ter de 30 a 50 minutos contendo obrigatoriamente nos créditos o nome e o Brasão do Município.

c – Tema: Característico Cultural de Capim Branco (Ex: Planta Capim Branco, Carnaval

de com tema boi da Manta, Museu, Igreja Nossa Senhora da Conceição, Capela Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Capela São Judas Tadeu, Capela Santana, Cruzeiros,



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de outubro – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1121 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2017 – 2020

História de Capim Branco, Terra do Alho).

d - Fica proibido a publicidade e ou propagandas de empresas ou produtos no video.

9.1.3 - PROJETO III – Exposição Virtual

Número de Prêmios a ser distribuído: 03 prêmios

Valor do prêmio: R\$ 3000,00 (Três Mil reais) - Para ser usado no espaço cultural ou na atividade do artista

9.1.3.1 - Para caracterizar Exposição Virtual o video deverá ser uma reprodução na web de obras de arte - esculturas feitas com, madeira, ferro, argila, material reciclável e outros - de acordo com o tema.

9.1.3.2 - Deverá ser produzido 01 video com tema onde o artista deverá explicar o significado do seu trabalho demonstrando a técnica utilizada na criação da sua arte, expondo o mínimo de 03 obras.

9.1.3.3 - Especificações técnicas:

a – Formato do Vídeo: HD-1920X1080, resolução Mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com celular no sentido horizontal.

b - Duração: a duração do vídeo, deverá ter de 15 a 30 minutos contendo obrigatoriamente nos créditos o nome e o Brasão do Município.

c – Tema: Característico Cultural de Capim Branco (Ex: Planta Capim Branco, Carnaval de com tema boi da Manta, Museu, Igreja Nossa Senhora da Conceição, Capela Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Capela São Judas Tadeu, Capela Santana, Cruzeiros, História de Capim Branco, Terra do Alho).

d - Fica proibido a publicidade e ou propagandas de empresas ou produtos no video.

9.1.4 - PROJETO IV– Video 3D

Número de Prêmios a ser distribuído: 02 prêmios

Valor do prêmio: R\$ 3000,00 (Três Mil reais) - Para ser usado no espaço cultural ou na atividade do artista.

9.1.4.1 - Para caracterizar um video 3D (três dimensões) o video deverá ser um filme que força a ilusão de percepção de profundidade de acordo com o tema.

9.1.4.2 - Deverá ser produzido 01 video 3D onde o artista deverá contar alguma história relacionada ao Município de acordo com o tema.

9.1.4.3 - Especificações técnicas:

a – Formato do Vídeo: HD-1920X1080, resolução Mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com celular no sentido horizontal.

b - Duração: a duração do vídeo, deverá ter de 30 segundos a 02 minutos contendo obrigatoriamente nos créditos o nome e o Brasão do Município.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de outubro – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1121 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2017 – 2020

c – Tema: Característico Cultural de Capim Branco (Ex: Planta Capim Branco, Carnaval de com tema boi da Manta, Museu, Igreja Nossa Senhora da Conceição, Capela Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Capela São Judas Tadeu, Capela Santana, Cruzeiros, História de Capim Branco, Terra do Alho).

d - Fica proibido a publicidade e ou propagandas de empresas ou produtos no vídeo.

9.1.4 - PROJETO V– Apresentação Virtual de Música, Dança, Teatro

Número de Prêmios a ser distribuído: 12 prêmios

Valor do prêmio: R\$ 1500,00 (Mil e quinhentos reais) - Para ser usado no espaço cultural ou na atividade do artista.

9.1.4.1 - Para caracterizar um vídeo de Apresentação Virtual o artista deverá produzir uma música, dança ou esquete teatral de acordo com o tema.

9.1.4.2 - Deverá ser produzido 01 vídeo de uma das especificações (música, dança ou teatro) onde artista ou grupo deverá contemplar em sua apresentação o referido tema:

9.1.4.3 - Especificações técnicas:

a - Música: Vídeo com apresentação da reprodução tocada ou cantada de música autoral ou já existente desde que contemple o tema. (Música Instrumental, Paródia, e Criação de Músicas em qualquer gênero).

b- Dança: Vídeo de apresentação de dança de acordo com o tema.

c – Teatro – Vídeo de uma esquete teatral de acordo com o tema.

d – Formato do Vídeo: HD-1920X1080, resolução Mínima de 720p, formato Wide, e se filmado com celular no sentido horizontal.

e - Duração: a duração do vídeo, deverá ter de 03 a 05 minutos contendo obrigatoriamente nos créditos o nome e o Brasão do Município.

f – Tema: Característico Cultural de Capim Branco (Ex: Planta Capim Branco, Carnaval de com tema boi da Manta, Museu, Igreja Nossa Senhora da Conceição, Capela Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Capela São Judas Tadeu, Capela Santana, Cruzeiros, História de Capim Branco, Terra do Alho).

g - Fica proibido a publicidade e ou propagandas de empresas ou produtos no vídeo.

10 – ETAPA V DOS RESULTADOS – PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS HABILITADOS NA ETAPA IV

10.1 - A Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Lazer e Turismo deverá publicar o resultado da **etapa IV** no dia 27/11/2020.

11 - ETAPA VI – PRAZO DE RECURSOS PARA INABILITADOS NA ETAPA IV

11.1 - Os proponentes poderão apresentar recurso contra o resultado da **Etapa IV**, do dia 30/11/2020 a 02/12/2020.

11.2 - As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de outubro – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1121 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2017 – 2020

formalizadas por e-mail auxilioleialdir@capimbranco.mg.gov.br, ou entregue fisicamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Capim Branco.

11.3 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

12 - ETAPA VII – DA PREMIAÇÃO E PAGAMENTO

12.1 - Os projetos avaliados e que obtiverem melhor classificação, receberão a premiação que consta no item 09 do presente edital.

12.2 - A Secretária Municipal de Fazenda terá o prazo do dia 03/12/2020 a 11/12/2020 para processamento do Empenho e pagamento em nome dos responsáveis em receber o recurso financeiro de acordo com a documentação entregue na **Etapa I**.

12.3 Os recursos dessa premiação poderão ser realocados dentro das Categorias de acordo com avaliação da Comissão Julgadora (Comitê Gestor Lei Aldir Blanc)

13 - DO PROCESSO, DOS CRITÉRIOS E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1 - Os projetos apresentados serão analisados pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc seguindo os critérios estabelecidos por esse edital. A pontuação obtida por cada projeto será com base na seguinte avaliação:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 20	PONTUAÇÃO
Relevância Cultural	Avaliar a relevância Cultural	Satisfatório: 11 à 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 06 à 10 pontos Insatisfatório: 0 à 5 pontos	20
Viabilidade Técnica	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto.	Satisfatório: 11 à 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 06 à 10 pontos Insatisfatório: 0 à 5 pontos	20
Consistência Histórico e Coerência	Adequação da proposta levando em consideração o histórico do proponente com o evento e realizações anteriores.	Satisfatório: 11 à 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 06 à 10 pontos Insatisfatório: 0 à 5 pontos	20

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de outubro – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1121 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

Total de Pontos	60 pontos
-----------------	-----------

13.2 - Da Comissão de Seleção (Comitê Aldir Blanc)

13.2.1 O Comitê de Seleção (Comitê Aldir Blanc) será composto por 6 (seis) avaliadores: sendo estes os mesmos membro do Comitê Gestor Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc.

13.2.2 Do processo de avaliação:

13.2.3 - A seleção das propostas apresentadas consistirá em 2 (duas) etapas, na seguinte ordem:

I - Etapa Documental: Documentos do proponente selecionado, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências elencadas no item 5.1.2.1 do edital

II - Etapa para apreciação das propostas: Projeto que será avaliado e julgado pela Comissão de Seleção (Comitê Aldir Blanc) em caráter classificatório, onde as propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 13 do edital.

13.2.4 Em caso de empate a Comissão de Seleção (Comitê Aldir Blanc) deverá considerar como decisão para desempate a maior pontuação obtida nos critérios:

13.2.4.1 Relevância Cultural

13.2.4.2 Viabilidade Técnica

13.2.5 Se mesmo assim o empate persistir fica autorizada a Comissão decidir pela divisão dos valores entre os proponentes ou estabelecer outra forma de desempate.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO FONTE PROGRAMAÇÃO NAT.

02.09.01.13.392.2805.2.115

162 Ações Emergências de Apoio ao Setor Cultural 33.90.36.00

02.09.01.13.392.2805.2.115

162 Ações Emergências de Apoio ao Setor Cultural 33.90.39.00

14.1 O valor estimado a ser aplicado neste edital será de **R\$ 70.790,81** (setenta mil, setecentos noventa reais e oitenta e um centavos)

15 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de outubro – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1121 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2017 – 2020

15.1 O prazo para impugnação deste Edital é de até 03 (três) dias úteis contados de sua publicação.

15.2 As razões de impugnação ao edital, deverão ser formalizadas por e-mail ou auxilioleialdir@capimbranco.mg.gov.br, ou fisicamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Capim Branco-MG.

15.3 Não serão acolhidas as impugnações fora do prazo legal, por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. No caso do contemplado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente ao Fundo Municipal de Cultura do Estado, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos entre o Município de Capim Branco - MG, através da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, não cabendo recursos contra as decisões.

b. Este edital entra em vigor na data de sua publicação aceitando propostas de forma imediata por seu caráter emergencial.

Capim Branco, 16 de outubro de 2020.

Clécia Dias Fonseca
Secretário Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de outubro – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1121 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL

DADOS DO REQUERENTE

Nome:

CPF ou CNPJ:

Endereço:

Município Capim Branco

Unidade da Federação: Minas Gerais

Declaro, para os devidos fins, que eu ou o espaço acima citado atua social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

Setembro/2018

Outubro/2018

Novembro/2018

Dezembro/2018

Janeiro/2019

Fevereiro/2019

Março/2019

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de outubro – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1121 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

Abril/2019

Maio/2019

Junho/2019

Julho/2019

Agosto/2019

Setembro/2019

Outubro/2019

Novembro/2019

Dezembro/2019

Janeiro/2020

Fevereiro/2020

Março/2020

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de outubro – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1121 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

Abril/2020

Maio/2020

Junho/2020

Julho/2020

Agosto/2020

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço () e com a expressão "Atividades interrompidas" ou "não realizadas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Capim Branco, ____ de ____ de ____

ASSINATURA DO REQUERENTE
(Igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de outubro – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1121 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos vinte quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - imagens;
- II - fotografias;
- III - vídeos;
- IV - mídias digitais;
- V - cartazes;
- VI - catálogos;
- VII - reportagens;
- VIII - material publicitário ou portfólio;

Informar endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis para consulta: _____

Eu _____
CPF/CNPJ _____, declaro que estou ciente sobre o envio da documentação, e que a falta de entrega do mesmo poderá acarretar na inabilitação no processo.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Capim Branco/MG, ____/____/____.
Data

Assinatura do Declarante igual documento oficial
CPF do declarante: _____

Observações:

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital em mídia "DVD" ou impresso em imagens coloridas e deverá estar dentro do envelope junto com a documentação, a falta de entrega desses documentos irá acarretar na inabilitação do participante.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de outubro – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1121 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente _____, Cidade _____,
Capim Branco/MG CEP: 35730-000, CPF nº _____ RG nº _____
Órgão Exped. _____, Declaro, que resido no endereço acima
citado, e que o espaço cultural funciona no Município de Capim Branco/MG.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar
ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui
prestadas.

Capim Branco, _____/_____/_____.
Data

Assinatura do Declarante igual documento oficial
CPF do declarante: _____

Observações:

- 1) Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante, ou declaração de residência registrada em cartório.

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 16 de outubro – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1121 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2017 – 2020

ANEXO IV

DESCRIPTIVO DA PROPOSTA

DADOS DO REQUERENTE

Nome:

CPF ou CNPJ:

Endereço:

Município Capim Branco

Unidade da Federação: Minas Gerais

LOTE QUE TEM INTERESSE EM
PARTICIPAR: _____

Tema característico escolhido do Município de Capim
Branco: _____

Descreva sobre o projeto a ser apresentado:

Capim Branco, ____/____/____.
Data

Assinatura do Declarante igual documento oficial
CPF do declarante: _____

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br